



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026.
(Da Comissão de Comunicação)

Solicita informações ao Sr. Ministro das Comunicações, acerca de eventuais providências relacionadas à veiculação de conteúdo potencialmente ofensivo à liberdade religiosa em emissora de radiodifusão.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 11/2026, de autoria do Deputado Gustavo Gayer, em reunião deste Colegiado realizada em 6 de maio corrente, e com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Comunicações, Frederico de Siqueira Filho, acerca de eventuais providências relacionadas à veiculação de conteúdo potencialmente ofensivo à liberdade religiosa em emissora de radiodifusão.

Com o objetivo de instruir a adequada apreciação deste requerimento e assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, requer-se o encaminhamento das seguintes informações:

- 1- *O Ministério das Comunicações tem conhecimento formal das declarações veiculadas em programação da emissora EP FM, nas quais conteúdo religioso e seus fiéis foram alvo de manifestações reiteradamente ofensivas?*
- 2- *Houve instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento das obrigações*





inerentes à concessão de serviço de radiodifusão? Em caso afirmativo, em que fase se encontra?

- 3- *Quais são os critérios e parâmetros adotados por esse Ministério para avaliação de conteúdos veiculados em serviços de radiodifusão que possam caracterizar desrespeito à liberdade religiosa ou conteúdo discriminatório?*
- 4- *Existem protocolos específicos para o recebimento e tratamento de denúncias relacionadas à intolerância religiosa em emissoras concessionárias?*
- 5- *Quais medidas administrativas e sancionatórias podem ser aplicadas em casos de veiculação de conteúdo incompatível com os princípios constitucionais aplicáveis à comunicação social?*
- 6- *Há registro, no âmbito desse Ministério, de casos semelhantes envolvendo conteúdo ofensivo a crenças religiosas? Em caso positivo, quais providências foram adotadas?*
- 7- *Há orientação normativa, diretriz ou recomendação vigente voltada à prevenção da veiculação de conteúdos discriminatórios em serviços de radiodifusão?*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro das Comunicações entenda como pertinentes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

A veiculação, em programa de radiodifusão, de declarações nas quais a Bíblia foi qualificada de forma depreciativa e a religião cristã associada a expressões de cunho ofensivo, conforme amplamente divulgado, suscita relevantes questionamentos quanto à observância dos princípios constitucionais aplicáveis à comunicação social, especialmente diante do alcance e da natureza pública desses meios¹.

¹ <https://www.contrafatos.com.br/radialista-causa-revolta-ao-chamar-biblia-de-livrinho-idiota-ao-vivo/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

A Constituição Federal assegura a liberdade de expressão, mas igualmente consagra a liberdade de crença e a vedação a práticas discriminatórias (art. 5º), impondo a necessária harmonização entre esses direitos fundamentais. Nesse sentido, a difusão de manifestações que possam caracterizar desrespeito a crenças religiosas demanda análise à luz dos limites constitucionais da liberdade de expressão.

Ademais, considerando que os serviços de radiodifusão são prestados mediante concessão pública, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Executivo zelar pelo adequado cumprimento das obrigações inerentes à prestação do serviço, inclusive no que se refere à observância de padrões mínimos de responsabilidade no conteúdo veiculado.

Nesse contexto, torna-se imprescindível o esclarecimento, por parte do Poder Executivo, acerca das providências adotadas no caso concreto, bem como dos mecanismos de supervisão, fiscalização e eventual responsabilização aplicáveis a situações dessa natureza.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2026.

Deputada **MARIA ROSAS**
Presidente

